

of. 503111 - 30103 - Prefeito

PROTOCOLO Nº 1773/2010

DATA: 30/NOVEMBRO/2010



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

Nº 1773/2010

ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS PROJETO DE LEI QUE: DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO DO BEM PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. ANEXO PL Nº 71/2010

AUTORIA : Beto Voidelo - Sidnei De Souza Jardim

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTOS;
MÉRITOS TEMÁTICOS.
REPRESENTATIVA

| | | | |
|----------------------------|------------|----|---|
| Incluído na Ordem do Dia | Em | / | / |
| Pedido de Vistas | Em | / | / |
| 1ª Discussão e Votação | Em | / | / |
| 2ª Discussão e Votação | Em | / | / |
| Aprovado em Redação Final | Em | / | / |
| Promulgada | Em | / | / |
| LEI Nº | Sancionada | Em | / |
| Publicada no Órgão Oficial | Nº | Em | / |



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 1773 Kolo
Campo Mourão, 20/12/10 Horas 13:58
Alia
PROTOCOLISTA

ao Procurador Parlamentar
no, 07/12/10
Alia

De conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 128 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, Indicamos ao Senhor Prefeito Nelson José Tureck, para que envie a esta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI** que:

**“DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DA
CONSCIENTIZAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO DO
BEM PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CAMPO
MOURÃO”.**

JUSTIFICATIVA:

O objetivo da proposição é acabar com o desperdício de recursos que o município tem constantemente com a reforma e compra de materiais danificados.

Cada vez mais sentimos a necessidade de implementar uma política de proteção do bem público, e somente desta forma, despertará em nossos jovens a iniciativa de propagar junto à sociedade este espírito de proteção do bem público, demonstrando que quando algo é destruído ou depredado toda a comunidade perde.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 25 de novembro de 2010.


JOSÉ ROBERTO VOIDELO


SIDNEI JARDIM





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

MINUTA DO PROJETO DE LEI Nº. _____/2010

“DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO DO BEM PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO”.

No uso de suas atribuições conferidas no Artigo 107, inciso I do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submeto ao crivo do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Conscientização para Conservação do Bem Público, a ser comemorado anualmente no dia 13 de junho.

Art. 2º. A comemoração do Dia Municipal da Conscientização para Conservação do Bem Público será feita preferencialmente nas escolas da Rede Municipal de Ensino no Município de Campo Mourão.

§ 1º O Poder Executivo, através de seu órgão competente, poderá promover, na data instituída, atividades, conferências ou palestras que versem sobre a importância da conservação do patrimônio público.

§ 2º Caso a data instituída não seja dia letivo, a comemoração do dia Municipal da Conscientização para Conservação do Bem Público deverá ocorrer no dia letivo imediatamente posterior.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 25 de novembro de 2010.



JOSÉ ROBERTO VOIDELO



SIDNEI JARDIM

/lac.





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

Não

Sim.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

REPASSO PARA ANÁLISE DOS DEMAIS ÓRGÃOS DESTA
PODER LEGISLATIVO, INFORMANDO NÃO EXISTIR LEGISLAÇÃO
SOBRE A INDICAÇÃO LEGISLATIVA 1773/2010.

Já aprovada (167, I, a RI)

Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de
análise Jurídica

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada
inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 06 de dezembro de 2010.


.....
DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

*AO DAL p/ providencias.
14/12/2010*

[Handwritten signature]

PARECER Nº. SSS /2010.

REF: INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 1.773/2010

ORIGEM: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

Senhor Presidente,

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

Os Vereadores José Roberto Voidelo e Sidnei de Souza Jardim, nos termos do art. 128, § 1º, inciso II do Regimento Interno, apresentam Indicação Legislativa, juntamente com a minuta do Projeto de Lei, exposta em 04 (quatro) artigos, protocolizada sob o nº. **1.773/2010** que “**dispõe sobre o Dia Municipal da Conscientização para a Conservação do Bem Público no Município de Campo Mourão**”, oriunda do Projeto de Lei nº. 071/10.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 2693 / 2010
CAMPO MOURÃO 10 / 12 / 10 HORA 16:21
Geri
PROTOCOLISTA

O Projeto de Lei foi convertido em Indicação Legislativa por orientação do Parecer nº. 338/2010 desta Procuradoria Parlamentar, protocolizado em 28 de julho de 2010, sob o nº. 1.468/10.

O Projeto, ora convertido em Indicação Legislativa, foi protocolizado no dia 13 de julho de 2010, sendo que a Indicação Legislativa foi apresentada em 30 de novembro de 2010 sob o nº. 1.773/2010.

Em 09 de dezembro de 2010 a presente Indicação Legislativa foi encaminhada para análise desta Procuradoria Parlamentar.

É o relatório.

II – DO PARECER

A iniciativa tem o objetivo de conscientizar os alunos das escolas municipais sobre a conservação do bem público, instituindo um dia municipal.

Em que pese não estar juntado ao processo da presente proposição, a matéria foi apresentada primeiramente em forma de Projeto de Lei, no qual teve Parecer desta Procuradoria Parlamentar orientando a sua transformação em Indicação Legislativa. Assim, conforme se pode vislumbrar, a matéria já havia recebido Parecer, inclusive orientando a conversão em Indicação Legislativa, não havendo necessidade de nova apreciação por parte deste órgão, já que o que ocorreu foi apenas um atendimento à nossa orientação.




Desta forma, esta Procuradoria Parlamentar se manifesta favorável à tramitação da aludida Indicação Legislativa e solicita a Vossa Excelência que determine que a mesma proposição que já recebeu Parecer Jurídico não seja novamente encaminhada, pois assim se evitará a geração de gastos nesta Casa de Leis, atendendo o Princípio da Economicidade na Administração Pública, bem como a celeridade na tramitação de proposições.

Solicito ainda seja anexado à presente, o processo original do Projeto de Lei nº. 071/2010.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 10 de dezembro de 2010.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391



PROTOCOLO Nº 1181/2010

DATA: 13/JULHO/2010

FLS. 01

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 071/2010

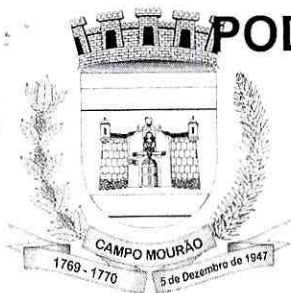
DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO DO BEM PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

TRANSFORMADO EM INDICAÇÃO LEGISLATIVA

AUTORIA: Beto Voidelo – Sidnei de Souza Jardim.

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTOS;
MÉRITOS TEMÁTICOS.

| | | | |
|----------------------------|------------|----|---|
| Incluído na Ordem do Dia | Em | / | / |
| Pedido de Vistas | Em | / | / |
| 1ª Discussão e Votação | Em | / | / |
| 2ª Discussão e Votação | Em | / | / |
| Aprovado em Redação Final | Em | / | / |
| Promulgada | Em | / | / |
| LEI Nº | Sancionada | Em | / |
| Publicada no Órgão Oficial | Nº | Em | / |



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 1181/10
Campo Mourão, 13/07/10 Horas 14:50
Wya
PROTÓCOLISTA

De Rosendo
Parlamentar
no. 14/07/10
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº. 071 /2010

**“DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DA
CONSCIENTIZAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO
DO BEM PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CAMPO
MOURÃO”.**

No uso de suas atribuições conferidas no Artigo 107, inciso I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submeto ao crivo do Soberano Plenário, o seguinte **Projeto de Lei**:

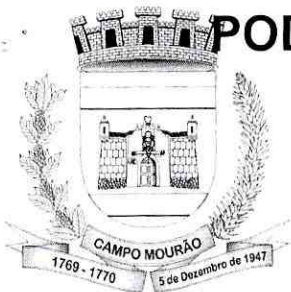
Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Conscientização para Conservação do Bem Público, a ser comemorado anualmente no dia 13 de junho.

Art. 2º. A comemoração do Dia Municipal da Conscientização para Conservação do Bem Público será feita preferencialmente nas escolas da Rede Municipal de Ensino no Município de Campo Mourão.

§ 1º O Poder Executivo, através de seu órgão competente, poderá promover, na data instituída, atividades, conferências ou palestras que versem sobre a importância da conservação do patrimônio público.

§ 2º Caso a data instituída não seja dia letivo, a comemoração do dia Municipal da Conscientização para Conservação do Bem Público deverá ocorrer no dia letivo imediatamente posterior.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS



Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 8 de julho de 2010.



JOSÉ ROBERTO VOIDELO

MARCOS JOSÉ POCHAPSKI



SIDNEI JARDIM

Lac



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo)

Já aprovada (167, I, a RI)

Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)

Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 13 de Julho de 2010.

.....
JOICY DE OLIVEIRA

Chefe do Departamento de Assuntos Legislativos

[Handwritten signature]
RL 21/10



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefãx (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO



**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

- Não
- Sim, conforme anexo ao projeto.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.

- Já aprovada (167, I, a RI)
- Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
- Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica
- a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 14 de julho de 2010.


.....
DIONÉ CLEI VALÉRIO DA SILVA

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico

PL 3110



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br
www.camaraem.com.br



PROCURADORIA PARLAMENTAR

aos autos p/ providências.
em, 28/07/2010
[Signature]

PARECER Nº. 338/2010.
REF: PROJETO DE LEI Nº. 071/2010
ORIGEM: VEREADORES SIDNEI DE
SOUZA JARDIM E JOSÉ ROBERTO VOIDELO

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

Os Vereadores Sidnei de Souza Jardim e José Roberto Voidelo propõem Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 071/2010, exposto em 04 (quatro) artigos, que “dispõe sobre o Dia Municipal da Conscientização para a Conservação do Bem Público no Município de Campo Mourão”.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 1468/2010
CAMPO MOURÃO 28/07/10 HORA 14:55
Geni
PROTOCOLISTA

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 13 de julho de 2010. A Divisão Legislativa certificou em 13 de julho a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto, e quanto à prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, não havia qualquer óbice.

No dia 14 de julho, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico atestou a inexistência de legislação municipal ou material disponível sobre a matéria, e quanto à prejudicialidade, não havia qualquer óbice.

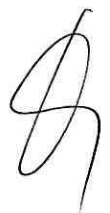
Em 27 de julho de 2010 o presente Projeto de Lei foi encaminhado para análise desta Procuradoria Parlamentar.

É o relatório.

II – DO PARECER

A iniciativa visa conscientizar os alunos das escolas municipais sobre a conservação do bem público, instituindo um dia municipal.

A proposição possui um vício formal, eis que está atribuindo funções ao Poder Executivo, o que invade as atribuições do mesmo, segundo os artigos 30, § 1º, IV, da Lei Orgânica Municipal e 113, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis.



Deste modo, a apresentação da matéria deve ser feita na forma de Indicação Legislativa, prevista no § 1º, inciso II do artigo 128 do Regimento Interno.

Ainda, verifica-se que não acompanha o impacto financeiro, eis que para instituir a referida data o Poder Executivo terá que realizar despesas.

Ademais, o artigo 3º fere o Princípio da Separação dos Poderes ao determinar e estipular prazo para que o Poder Executivo regulamente a Lei.

Portanto, esta Procuradoria Parlamentar orienta a conversão do presente Projeto de Lei em Indicação Legislativa. No entanto, não sendo acatada a orientação, que seja providenciado impacto financeiro, a fim de atender aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 28 de julho de 2010.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURAO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

www.camaraem.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 1773/2010

AUTORIA DOS VERADORES JOSÉ ROBERTO VOIDELO E SIDNEI DE SOUZA JARDIM

ENVIADO À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR SIDNEI JARDIM.

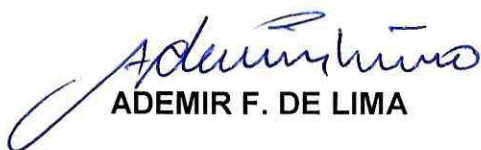
RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão a Indicação Legislativa Nº 1773/2010, de autoria dos Vereadores José Roberto Voidelo e Sidnei de Souza Jardim – que, **SOLICITA ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS O PROJETO DE LEI QUE: DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO DO BEM PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. ANEXO PL Nº 71/2010.**

VOTO DO RELATOR:

Considerando que o objetivo da proposição é acabar com o desperdício de recursos que o município tem constantemente com a reforma e compra de materiais danificados e que a Indicação Legislativa 1773/2010 encontra-se em conformidade quanto à constitucionalidade, legalidade e jurisprudência, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à presente Indicação Legislativa.

Sala das Comissões, em 21 de março de 2011.


ADEMIR F. DE LIMA


SIDNEI JARDIM
Relator – Presidente


ISIDORIO MORAES.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURAÓ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS

MINUTA

PROJETO DE LEI Nº. 071/2010

“DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO DO BEM PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO”.

No uso de suas atribuições conferidas no Artigo 107, inciso I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submeto ao crivo do Soberano Plenário, o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Conscientização para Conservação do Bem Público, a ser comemorado anualmente no dia 13 de junho.

Art. 2º. A comemoração do Dia Municipal da Conscientização para Conservação do Bem Público será feita preferencialmente nas escolas da Rede Municipal de Ensino no Município de Campo Mourão.

§ 1º O Poder Executivo, através de seu órgão competente, poderá promover, na data instituída, atividades, conferências ou palestras que versem sobre a importância da conservação do patrimônio público.

§ 2º Caso a data instituída não seja dia letivo, a comemoração do dia Municipal da Conscientização para Conservação do Bem Público deverá ocorrer no dia letivo imediatamente posterior.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURAO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

www.camaraem.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 21 de março de 2011.


ADEMIR F. DE LIMA


SIDNEI JARDIM
Relator - Presidente


ISIDORIO MORAES



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

Ofício nº 503/11-GAB/PRES.

Campo Mourão, 30 de março de 2011.

Senhor Prefeito,

Sugerimos que Vossa Excelência envie a este Poder Legislativo Projetos de Leis oriundos das Indicações Legislativas protocoladas sob nºs:

- 1591/10, que 'Institui a carteira de prioridade para pessoas com enfermidades graves e doenças incapacitantes no âmbito do Município de Campo Mourão e dá outras providências' de autoria do Vereador José Roberto Voidelo;
- 1592/10, que "Institui o Programa de Apoio aos Portadores de Psoríase" de autoria da Vereadora Nelita Cecília Piacentini;
- 1605/10 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a isentar proprietários de imóveis nos bairros, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no 1º ano de construção do imóvel e dá outras providências" de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 1660/10 que "Dispõe sobre a realização de exame toxicológico nos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental e dá outras providências" de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 1673/10 que "Dispõe sobre a campanha educativa de prevenção à Anorexia Nervosa e à Bulimia" de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 1773/10, que "Dispõe sobre o Dia Municipal da Conscientização para a Conservação do Bem Público no Município de Campo Mourão" de autoria dos Vereadores José Roberto Voidelo e Sidnei de Souza Jardim;
- 1815/10, que "Disciplina a profissão de engraxate nos logradouros públicos de Campo Mourão, conforme específica" de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão - PR
/pvs



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

| | |
|------------------------|------------------------------------|
| PROTOCOLO Nº 1773/2010 | INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 1773/2010 |
|------------------------|------------------------------------|

| | |
|------------------------|--|
| TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA | |
|------------------------|--|

| DATA | COMISSÃO PERMANENTE | PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA |
|------|----------------------|------------------------------|
| | LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

| DATA | DISCUSSÃO E VOTAÇÃO | RESULTADO | | | | PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA |
|------|---------------------|-----------|--|-----------|--|------------------------------|
| | | APROVADO | | REJEITADO | | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | | |

| |
|---------------------------------------|
| EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES: |
|---------------------------------------|

| | |
|----------------------------------|---------------------------------------|
| REDAÇÃO FINAL: / / | SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / / |
|----------------------------------|---------------------------------------|

| | |
|-------------------------------|---------------------------------|
| PUBLICAÇÃO: / / | ARQUIVAMENTO: / / |
|-------------------------------|---------------------------------|

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO